



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica e científica para o Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **69 dias** e terá o seu **início na data de assinatura do mesmo** e terminus a **31 de agosto de 2019**.

1.3. A contratação da prestação de serviços contempla, a contratação de uma consultoria técnica e científica para o **Plano Intermunicipal de Prevenção do Abando Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra**, no âmbito da Candidatura ao Programa Operacional do Centro (Centro 2020), Aviso n.º CENTRO-66-2016-15, da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), com os diversos Municípios, na Operação "Medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar", integrada na prioridade de investimento 10.i do Domínio do Capital Humano, no seu **Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania - "Ser Mais! Cantanhede"**, cuja finalidade é promover a consciência e a inclusão social através da implementação de programas específicos para os diversos anos de escolaridade num universo de crianças e jovens da comunidade escolar de Cantanhede. Os programas referidos enquadram-se no Projeto empreende | Educar para o empreendedorismo e cidadania.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Assim, para implementação dos programas, haverá então necessidade da contratação da prestação de serviços que visa, nomeadamente, a concretização das seguintes linhas de ação:

- Capacitação de docentes e técnicos para implementação dos programas em ambiente de sala de aula, junto dos alunos.
- Acompanhamento dos docentes aquando da realização de algumas sessões nas turmas-alvo.
- Aplicação de inquéritos de *SoftSkills* - competências transversais - aos alunos e dinamizadores dos programas, antes e depois da sua dinamização.
- Análise dos resultados resultantes da aplicação dos programas.
- Elaboração de relatório de resultados.
- Apresentação pública dos resultados, no que respeita à implementação dos programas.
- Acompanhamento técnico de todo o processo de implementação dos programas, através de Workshops junto dos Agrupamentos de Escolas.

**1.4.** O preço base do presente concurso é de **11.730,00 € + IVA a 23%**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores diários de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município, bem como pressupõe o cumprimento do disposto na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação dada pela Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro, que no seu artigo 14.º define os encargos com consultores externos a contratar para a candidatura onde se insere o presente procedimento.

**1.5.** O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria.**



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor diário, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4) PAGAMENTO**

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **6) SANCÕES**

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8) GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

### **9) FORO COMPETENTE**

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 12 de março de 2019

A Chefe da Divisão de Educação e Ação Social,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Dra.

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes